



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1519

DE 18 DE janeiro DE 2009

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 1392, DE
09 DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a redação do artigo 3º da Lei n. 1392 de 09 de janeiro de 2009, que passará vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Excepcionalmente, os benefícios desta Lei poderão ser estendidos aos imóveis urbanos, bem como entidades religiosas, escolas, hospitais, chacareiros urbanos, associações urbanas, terrenos urbanos e entidades sem fins lucrativos”.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO